

DIÁRIO OFICIA





PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0498, QUARTA- FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022 [PÁG. 1/5]

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO:Página	1/4
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO:Página	4/4
EXTRATOS DE CONTRATO:Página	.4/5

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE

PRECOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/11/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 047/2022 - PREGÃO

ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS. ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRÔNICOS E PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração, responsável pelos Registros de Precos da Secretaria Municipal De Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal De Assistência Social, responsável pelos Registros de Precos da Secretaria Municipal de Assistência Social denominados: ORDENADORAS DE DESPESAS e ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 e o Senhor: Mayk Ferreira Da Silva, portadora do CPF: 044.842.323-59, RG: 038208202009-0, representante da empesa: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CPNJ sob o Nº 38.269.675/0001-03, Localizada na Av. 1º de Maio, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022- SRP, cuja e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, RESOLVERAM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, da PROMITENTES como comercial das hem proposta CONTRATADAS

OOM TO			
Dados da Empresa: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI			
CNPJ: 38.269.675/0001-03		Inscrição Estadual: 125719183	
Endereço: Av. 1º de Maio, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000		Inscrição Municipal: 36029	
Tel./Fax (99)98464-5045	EMAIL: distribuidora	lpha2021@gmail.com	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma

ESTADO DO MARANHÃO

DIARIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto



DIÁRIO OFICIAL





PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0498, QUARTA- FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022 [PÁG. 2 / 5]

fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Precos.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ΜΔΤΕΡΙΔΙ	PERMANENTE I	DARA AS SEC	PETARIAS M	LINICIDAIS

ITEM	DESCRIÇÃO		MARCAS	QUANT.
49	CADEIRA TIPO FIXA	SECRETÁRIA	MODELO MÓVEIS	50

VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a

indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas:
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

 I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto



DIÁRIO OFICIAL





PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0498, QUARTA- FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022 [PÁG. 3 / 5]

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido:

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata:

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III Advertência.
- ${\rm IV}$ Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência

de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- V Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto



DIÁRIO OFICIAL





PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0498, QUARTA- FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022 [PÁG. 4 / 5]

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. DISPOSICÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pastos Bons/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons – MA, 29 de novembro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDÚCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa -Secretária Municipal de Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo -Secretária Municipal de Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR; COMERCIAL DISTRIBUIDORA AI PHA FIRFI I 38.269.675/0001-03; Representante: Mayk Ferreira Da Silva - CPF: 044.842.323-59, RG: 038208202009-0 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO;

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 017/2022. Processo Administrativo nº 3010.2710/2022 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, e assistência Social, informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, que necessitam dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais: CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 de agosto de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022 , aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PARNARAMA - MA, divulgada no divulgada no Diário Oficial da FAMEM na Edição Nº 2912, 09 de agosto de 2022, paginas 78 a 83, em que foram registrados os preços da Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74, Endereço: Rua PEDREIRAS, N° 2244 -CENTRO EM PARNARAMA/MA, cujo objeto é contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. Pastos Bons (MA), 03 de novembro de 2022. Paulo Emílio Allves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração; Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação; e, Márcia Barbalho Teixeira Rego - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2710/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, N° 2244 - Centro, cidade de PARNARAMA/MA. OBJETO: Adesão na

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto



DIÁRIO OFICIAL





PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0498, QUARTA- FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022 [PÁG. 5 / 5]

forma "carona" à Ata de Registro de Precos nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022 Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 04/11/2022 a 04/05/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$477.580,56 (duzentos e noventa e nove mil e cento e vinte e três reais e dezoito centavos), nos seguintes ITENS: ITEM 1: Serviços de Reforma e manutenção do Matadouro Público, no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$218.481,79 (cento e trinta mil e oitocentos e quinze reais e noventa e sete centavos); ITEM 2: Serviços de Reforma e manutenção do Estádio Municipal "DITÃO", no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$259.098,77 (duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: REFORMA MATADOURO PUBLICO - 15 452 0030 SERVICO DE INFRAESTRUTURA - URBANA - 15 452 0030 1015 0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS, MATADOUROS E MERCADOS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; REFORMA ESTADIO MUNICIPAL - 27 812 0045 ESPORTE DIREITO DE TODOS - 27 812 0045 1054 0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTADIOS FUTEBOL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 04 de novembro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal Administração de Pastos Bons - MA, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº **PROCESSO EXTRATO** DE CONTRATO 354/2022-ADMINISTRATIVO Nº 3010.2710/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Educação e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, N° 2244 - Centro, cidade de PARNARAMA/MA. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022 Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços

de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGENCIA: 04/11/2022 a 04/05/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$299.123,18 (duzentos e noventa e nove mil e cento e vinte e três reais e dezoito centavos), nos seguintes itens: ITEM 1: Serviços de Reforma e manutenção da Quadra Poliesportiva Fernando da Silva Rego, no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$130.815,97 (cento e trinta mil e oitocentos e quinze reais e noventa e sete centavos); ITEM 2: Serviços de Reforma e manutenção da Quadra Enoque Mota, no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$168.307,21 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e sete reais e vinte e um centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: REFORMA QUADRA ESPORTIVA - (QUADRA NA ESCOLA) - 12 361 0045 ESPORTE DIREITO DE TODOS - 12 361 0045 2022 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - REFORMA QUADRA ESPORTIVA - 27 812 0045 - 27 812 0045 1053 0000 ESPORTE DIREITO DE TODOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS -3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 04 de novembro de 2022. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA, Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto